

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021 - ADASA PROCESSO SEI Nº 00197-00001034/2021-95
REGISTRO NO SIGGO Nº 0045267

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 20/2021 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI., PARA A EXECUÇÃO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DA CAESB, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL — ADASA/DF, neste ato denominada CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília — Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. IV, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por seu Superintendente de Administração e Finanças Substituto, FUSAO NISHIYAMA, portador da Cédula de Identidade RG nº emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº residente nesta Capital, designado pela Portaria nº 141, de 12 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 14 de junho de 2018, e de outro lado, a empresa FOCO OPINIAO E MERCADO EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 08.255.393/0001-96, com sede na Rua Júlio Moura nº 176 - Centro - Florianópolis/SC, CEP nº 88.020-150, Telefone (48) 3024-4090, representada por Cleisimara Salvador, portadora da Carteira de Identidade nº SSP/SC, e CPF nº 88.020-150, Telefone de sócia unipessoal, tem entre si ajustados o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021, celebrado em 09 de dezembro de 2021, conforme Processo nº 00197-00001034/2021-95 para a execução

da **PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DA CAESB,** no âmbito do Distrito Federal, com vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de entrega dos produtos e de vigência do ajuste original, sem reajuste de preços, conforme prevê o art. 57, §1º, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais **90 (noventa)** dias a vigência do Contrato nº 20/2021.
- 2.2. A prorrogação do prazo de execução do contrato nº 20/2021 e sua vigência estão fundamentados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO II

3.1. A finalização do trabalho, entrega e apresentação deverá atender o seguinte cronograma:

ITEM	PRODUTO II	PRAZO PARA AJUSTES	PRAZO FINAL DE ENTREGA
3.1.1.	Relatório Final	25/06/2022	30/06/2022
3.1.2.	Banco de dados	25/06/2022	30/06/2022
3.1.3.	Apresentação do produto	25/06/2022	30/06/2022

4. <u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Adasa, na Imprensa Oficial, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por parte da Contratante, de acordo como art. 60 da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93.

6. <u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

FUSAO NISHIYAMA

Superintendente de Administração e Finanças Substituto da Adasa

CONTRATANTE

CLEISIMARA SALVADOR

Sócia-unipessoal da Foco

CONTRATADA

TIAGO BARBOSA VIANNA

CPF:

TESTEMUNHA

GABRIEL HUMBERTO SOARES

CPF:

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6**, **Superintendente de Administração e Finanças da ADASA substituto(a)**, em 10/06/2022, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEISIMARA SALVADOR - RG nº 3.224.458-4/SSPSC**, **Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL HUMBERTO SOARES - Matr.280159-0**, **Assessor(a)**, em 10/06/2022, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BARBOSA VIANNA - Matr.0272236-4**, **Testemunha**, em 10/06/2022, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **88560000** código CRC= **8F0B2814**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF 3961-5065

00197-00001034/2021-95 Doc. SEI/GDF 88560000